



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.261, DE 8 DE JULHO DE 2011.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO GARÇA DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –
IGDS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o INSTITUTO GARÇA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – IGDS, pessoa jurídica de direito, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano sustentável, a inclusão social e a cidadania solidária, por intermédio da educação, cultura, capacitação profissional e programas de geração de renda, inscrito no CNPJ sob o nº 11.000.527/0001-32, com sede na Vila Baixa da Onça, nº 42, Zona Rural de Arapiraca/AL, fundado em 16 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de julho de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 11.07.2011.